

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE: IPM – INDÚSTRIA DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA.

MÉRCIA MARIA DA CUNHA SILVA, brasileira, divorciada, nascida em 08.01.1959, empresária, portadora da **CI nº 1.523.164-SSP/PE.**, **CPF nº 213.305.224-00**, residente e domiciliada na Rua Casa Forte nº 65 Aptº 801, bairro de Casa Forte, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP nº 52.061-460, e **ALUMIFER – ALUMÍNIO E FERRO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Manoel Rabelo nº 4980, bairro de Sucupira, cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP nº 54.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.515.224/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE sob o nº 2620.139197-1, em sessão de 17.02.2003, neste ato, representada pela sua sócia administradora, Sra. **MÉRCIA MARIA DA CUNHA SILVA**, acima qualificada, únicos sócios da sociedade limitada, **IPM – INDÚSTRIA DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA.**, com sede na Rua Granito nº 251 e 1481, bairro de Cajueiro Seco, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP nº 54.330-530, inscrita no CNPJ sob o nº **06.905.487/0001-38**, com seus atos constitutivos arquivados nesta JUCEPE sob o nº **2620.146581-9**, em sessão de 05/08/2004, resolvem proceder a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital Social, no valor de **R\$ 3.864.350,00** (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), dividido em **386.435** (trezentas e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco) quotas, no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal, vigente no país, fica alterado para **R\$ 11.000.000,00** (onze milhões de reais), à seguir discriminado:

R\$ 342.145,01 (Trezentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavo), provenientes do saldo da conta **Reserva de Lucros – Incentivos Fiscais – SUDENE**, constantes no Balanço Patrimonial encerrado em **31/12/2019**;

R\$ 6.793.504,99 (seis milhões, setecentos e noventa e três mil, quinhentos e quatro reais e noventa e nove centavos), provenientes do saldo da conta **Reservas de Lucros – Incentivos Fiscais–PRODEPE**, constantes no Balanço Patrimonial encerrado em **31/12/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA : Após a transferência acima, o **Capital Social** no valor de **R\$ 11.000.000,00** (Onze milhões de Reais), dividido em **1.100.000** (hum milhão e cem mil) quotas, no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal, vigente no país, , fica assim distribuído:

<u>Sócios</u>	<u>Quant. Quotas</u>	<u>Valor Quotas</u>	<u>Part.%</u>
Alumifer – alumínio e Ferro Ltda	1.096.810	10.968.100,00	99,71
Mércia Maria da Cunha Silva	3.190	31.900,00	0,29
TOTAL.....	1.100.000	11.000.000,00	100,00

TENDO EM VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Certifico o Registro em 24/07/2020

Arquivamento 20209054212 de 24/07/2020 Protocolo 209054212 de 14/07/2020 NIRE 26201465819

Nome da empresa IPM - INDUSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110660040931186



28/07/2020

Handwritten signature



http://assinador.pcs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HUMWZgn1pH0&chave2=bivYHk0tZXwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05240662487-TARCISIO XAVIER DA SILVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **IPM INDÚSTRIA DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA.**, e tem sua sede na Rua Granito nº 250 e 1481, bairro de Cajueiro Seco, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP nº 54330-530 e filial situada à Rodovia PB 44 – Lote nº 01 – Quadra 13 – Via Local 08 - Distrito Industrial – Caaporã, Estado da Paraíba - CEP nº 58.326-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Seu objeto social é: Industrialização e comercialização de produtos metalúrgicos tais como: tubos, perfis, cantoneiras, fechaduras para porta de aço e de madeira, dobradiças, ferrolhos, puxadores, braçadeiras, prendedores de portas, tarjetas, caixas e contra caixas de fechaduras, porta-cadeados, armadores e carros de mão, tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central, bem como, a importação e exportação de produtos siderúrgicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O o **Capital Social** no valor de **R\$ 11.000.000,00** (Onze milhões de Reais), dividido em **1.100.000** (hum milhão e cem mil) quotas, no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal, vigente no país, , fica assim distribuído:

<u>Sócios</u>	<u>Quant. Quotas</u>	<u>Valor Quotas</u>	<u>Part.%</u>
Alumifer – alumínio e Ferro Ltda	1.096.810	10.968.100,00	99,71
Mércia Maria da Cunha Silva	3.190	31.900,00	0,29
TOTAL.....	1.100.000	11.000.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de agosto de 2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe a sócia **MÉRCIA MARIA DA CUNHA SILVA**, isoladamente, com poderes e atribuições de **Administradora**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.



http://assinador.pcs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HUMWZgn1pH0&chave2=bivYHk0tZXwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05240662487-TARCISIO XAVIER DA SILVEIRA

[Handwritten signature]

28/07/2020



Certifico o Registro em 24/07/2020

Arquivamento 20209054212 de 24/07/2020 Protocolo 209054212 de 14/07/2020 NIRE 26201465819

Nome da empresa IPM - INDUSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110660040931186

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio administrador poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

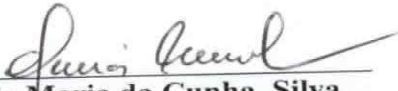
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de retirada, morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

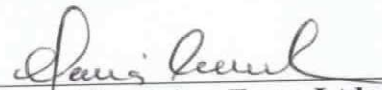
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O(s) administrador(es) declara(m) sob às penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente a acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de **JABOATÃO DOS GUARARAPES**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração em uma única via, na presença de 02 (duas) testemunhas, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

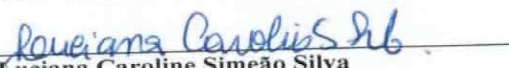
Jaboatão dos Guararapes, 13 de julho de 2020


Mércia Maria da Cunha Silva
CPF 213.305.224-00


Alumifer - Alumínio e Ferro Ltda.
Mércia Maria da Cunha Silva
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:


Tarcísio Xavier da Silva
CI nº 1.168.717 - SSP/PE


Luciana Caroline Simeão Silva
CI nº 4.630.562 - SSP/PE

28/07/2020





209054212

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IPM - INDUSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
PROTOCOLO	209054212 - 14/07/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201465819
CNPJ 06.905.487/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2020
SOB N: 20209054212

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20209054212

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05240662487 - TARCISIO XAVIER DA SILVEIRA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

28/07/2020